



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011, DE 26 DE AGOSTO DE 2011 -
ABERTURA

O Prefeito Municipal de Ortigueira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela AACP – Concursos Públicos, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá – PR, endereço eletrônico www.aocp.com.br e correio eletrônico candidato@aocp.com.br.
- 1.2 A Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída pelo Decreto nº 1046/2011, é composta pelos seguintes servidores: Antonio Marcos Pedroso Junior (Presidente), Luciano Damasceno Rosa, Valdir Braz de Oliveira e Valdir de Jesus de Souza.
- 1.3 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de empregados do Governo do Município de Ortigueira, de acordo com a Tabela 2.1 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, que será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- 1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos e prova de títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.
- 1.5 A contratação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência do Governo do Município de Ortigueira.
- 1.6 Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.7 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e discursiva. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.aocp.com.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O Código do cargo, os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para portador de deficiência, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

| NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾ | | | | | | |
|-------------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------|---|-------------------|
| Código do Cargo | Cargos | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Portador de Deficiência | Remuneração Inicial Bruta + Gratificação ⁽²⁾ | Taxa de Inscrição |
| 201 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 40 H | 19 | 01 | R\$ 545,00 | R\$ 15,00 |
| NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾ | | | | | | |
| Código do Cargo | Cargos | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Portador de Deficiência | Remuneração Inicial Bruta + Gratificação ⁽²⁾ | Taxa de Inscrição |
| 301 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | 40 H | 04 | - | R\$ 1.166,00 | R\$ 30,00 |
| NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾ | | | | | | |
| Código do Cargo | Cargos | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Portador de Deficiência | Remuneração Inicial Bruta + Gratificação ⁽²⁾ | Taxa de Inscrição |
| 401 | ADVOGADO | 40 H | 03 | - | R\$ 2.098,80 | R\$ 50,00 |
| 402 | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS | 40 H | 02 | - | R\$ 2.098,80 | |
| 403 | ARQUITETO URBANISTA | 40 H | 02 | - | R\$ 2.915,00 | |
| 404 | AUDITOR FISCAL | 40 H | 02 | - | R\$ 2.332,00 | |
| 405 | ENGENHEIRO CIVIL | 40 H | 02 | - | R\$ 2.915,00 | |

⁽¹⁾ Ver requisitos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ De acordo com o parágrafo segundo do Artigo 20 da Lei Complementar nº 011/2001, alterada pela Lei Complementar nº 039/04, os valores da Função Gratificada serão de até 100% (cem por cento) do vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor designado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições para o Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira serão realizadas somente via internet.
- 3.3 **Das inscrições via internet:**
- 3.3.1 Período: das **08h do dia 01/09/2011 às 14h do dia 30/09/2011**, observado horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico: www.aocp.com.br.
- 3.3.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas neste Edital.
- 3.3.3 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário correspondente ao pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **30 de setembro de 2011**.
- 3.5 A AOCP Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a **30 de setembro de 2011**.
- 3.6 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 3.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AOCP Concursos Públicos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado na Tabela 2.1.

4. DA INSCRIÇÃO PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 4.1 Aos portadores de deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2 A pessoa portadora de deficiência, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova objetiva e da prova discursiva, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Concurso

Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

- 4.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.5 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
- 4.5.1 no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- 4.5.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **30/09/2011** em envelope fechado endereçado à AOCP Concursos Públicos com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos

Caixa Postal 131

CEP 87.001 – 970

Maringá – PR

**Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira
(LAUDO MÉDICO)**

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXX

- 4.6 O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não enviar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 4.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.
- 4.8 Caso não encaminhe o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 4.5.2, o candidato será considerado como não-portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.
- 4.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.10 **Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Concurso Público.**
- 4.11 **Das necessidades especiais:**

- 4.11.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização da prova objetiva são: prova em braille, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional (somente para os candidatos portadores de deficiência) para realização da prova objetiva, de até 1 (uma) hora. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 4.5.2 deste Edital.
- 4.11.2 O candidato que solicitar atendimento especial, portador de deficiência ou não, deverá enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **30/09/2011** em envelope fechado endereçado à AOCPC Concursos Públicos com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCPC Concursos Públicos

Caixa Postal 131
CEP 87.001 – 970
Maringá – PR

Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira
(CONDIÇÃO ESPECIAL)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 4.11.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, se permanente ou temporária, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, e a sua provável causa ou origem, justificando o atendimento especial solicitado.
- 4.11.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante, e deverá enviar certidão de nascimento do lactente, cópia simples, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **30/09/2011** em envelope fechado endereçado à AOCPC Concursos Públicos com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCPC Concursos Públicos

Caixa Postal 131
CEP 87.001 – 970
Maringá – PR

Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira
(LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 4.11.5 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala

reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente.

- 4.11.6 Ao acompanhante não será permitido a utilização de agendas eletrônicas, telefones celulares, gravador ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.
- 4.11.7 A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, será impedida de realizar a prova objetiva.
- 4.11.8 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva.
- 4.11.9 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.11.10 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.11.11 O envio desta solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela AOCPC Concursos Públicos, após criteriosa análise da solicitação.
- 4.11.12 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.11.13 O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.aocpc.com.br, a partir da data provável de **04/10/2011**.
- 4.11.14 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), causará o indeferimento do seu pedido de atendimento especial e fará com que sua solicitação seja indeferida.
- 4.11.15 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, e não será fornecida cópia da mesma.
- 4.11.16 A AOCPC Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 4.11.17 O candidato poderá impetrar recurso contra o indeferimento de seu atendimento especial na forma do item 14.
- 4.11.18 A AOCPC Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
- 5.2 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de transferência do valor pago a título da taxa de inscrição a terceiros.
- 5.3 **Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.**
- 5.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em

- qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.6 **Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo para o qual o candidato se inscreveu.**
- 5.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.
- 5.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 5.9 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Concurso Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Governo do Município de Ortigueira.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.aocp.com.br, na data provável de **04/10/2011**.
- 6.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
- 6.3 No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiências e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
- 6.4 A AOCPC Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 6.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.
- 6.6 **O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.**

7. DAS FASES DO CONCURSO

- 7.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 7.1

| NÍVEL MÉDIO | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 35 | 2,00 | 70,00 | |
| | Discursiva | Conhecimentos Específicos | 03 | 10,00 | 30,00 | Eliminatório e Classificatório | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 53 | ----- | 130,00 |
| 2ª | Títulos | De acordo com a Tabela | ----- | ----- | 5,00 | Classificatório | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | ----- | ----- | 135,00 | ----- |

TABELA 7.2

| NÍVEL TÉCNICO | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 35 | 2,00 | 70,00 | |
| | Discursiva | Conhecimentos Específicos | 03 | 10,00 | 30,00 | Eliminatório e Classificatório | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 53 | ----- | 130,00 |
| 2ª | Títulos | De acordo com a Tabela | ----- | ----- | 5,00 | Classificatório | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | ----- | ----- | 135,00 | ----- |

TABELA 7.3

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| ADVOGADO, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ARQUITETO URBANISTA, AUDITOR FISCAL E ENGENHEIRO CIVIL | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Infomática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 35 | 2,00 | 70,00 | |
| | Discursiva | Conhecimentos Específicos | 03 | 10,00 | 30,00 | Eliminatório e Classificatório | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 53 | ----- | 130,00 |
| 2ª | Títulos | De acordo com a Tabela | ----- | ----- | 20,00 | Classificatório | |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | ----- | ----- | 150,00 | ----- |

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas serão aplicadas na cidade de Ortigueira, estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.1.1 As provas serão aplicadas na data provável de **16 de outubro de 2011**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

8.2 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1h (uma hora)** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local das provas, considerado o horário oficial de Brasília – DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e o Cartão de Informação do Candidato, impresso pelo endereço eletrônico www.aocp.com.br.

8.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.aocp.com.br, a partir de **11 de outubro de 2011**.

8.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.4.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.

8.4.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.

8.4.3 ingressar no local de prova, após o fechamento do portão de acesso.

8.4.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

8.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 4.11.5 deste Edital.

8.6 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.7 Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

8.8 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

8.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.10 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um Fiscal.

8.11 Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas

- eletrônicas, telefones celulares, gravador ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação.
- 8.12 A AOCF Concursos Públicos poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 8.13 Os telefones celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, caso haja algum despertador ativado.
- 8.14 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização das provas.
- 8.15 **Será, também, eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:**
- 8.15.1 deixar o local de realização das provas sem a devida autorização;
- 8.15.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 8.15.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- 8.15.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- 8.15.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 8.15.6 for surpreendido portando ou manuseando aparelhos eletrônicos nas demais dependências do estabelecimento, durante a realização das provas;
- 8.15.7 **caso qualquer equipamento eletrônico venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences, durante a realização das provas;**
- 8.15.8 deixar de atender às normas contidas no caderno de questões e às demais orientações expedidas pela AOCF Concursos Públicos.
- 8.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.17 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato.**
- 8.18 As provas terão a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 8.19 O candidato somente poderá deixar o local das provas, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 8.20 Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 8.21 **O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 8.18, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 8.22 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual deverão estar acondicionadas as folhas de respostas e a lista de presença da sala.

9. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

- 9.1 Para todo os cargos a prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 7 deste Edital.
- 9.2 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.3 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e estar classificado até a 100ª (centésima) posição para ter a sua prova discursiva corrigida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.3.1 Todos os candidatos empatados na 100ª (centésima) posição terão a sua prova discursiva corrigida.
- 9.3.2 Os candidatos que não forem classificados até a 100ª (centésima) posição ou que não empatarem na 100ª (centésima) posição estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 9.3.3 Todos os candidatos inscritos na condição de portador de deficiência que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e que não tenham sido eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, independentemente de estarem classificados até a 100ª (centésima) posição, terão a sua prova discursiva corrigida.
- 9.4 A prova discursiva será composta por 03 (três) questões de Conhecimentos Específicos conforme estabelecido nas Tabelas do Item 7 deste Edital.
- 9.4.1 No julgamento da prova discursiva, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento técnico-científico sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo.
- 9.4.2 A prova discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:
- a) o atendimento ao tema proposto na questão;
 - b) a clareza de argumentação/senso crítico;
 - c) a seletividade de informação;
 - d) a criatividade/originalidade;
 - e) a utilização adequada da Língua Portuguesa;
- 9.4.3 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero):
- a) em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado e ao tema proposto, de manusear em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - c) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - d) não apresentar as questões redigidas na VERSÃO DEFINITIVA ou entregar em branco;
 - e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);
 - f) apresentar sua resposta com extensão inferior a 10 (dez) linhas, conforme o item 9.7 deste Edital.
- 9.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, a qual avaliará os Conhecimentos Específicos e a adequada utilização

da Língua Portuguesa, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) será atribuída a nota máxima de 10,00 (dez) pontos para cada questão.
- 9.5.1 O candidato deverá obter 15,00 (quinze) pontos ou mais na prova discursiva para ser considerado aprovado.
- 9.6 A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de prova, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
- 9.7 O candidato disporá de 10 (dez) linhas no mínimo, e 15 (quinze) linhas no máximo para elaborar a resposta de cada questão da prova discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 15 (quinze) linhas permitida para a elaboração de seu texto. Cada linha possui 16,5 cm de comprimento e 0,5 cm de largura.
- 9.8 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

10 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 10.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos, e somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva e discursiva.
- 10.2 A data para preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** e o período que os títulos deverão ser enviados serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova de títulos.
- 10.3 Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão:
- a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br no período a ser informado no Edital de convocação para a realização da prova de títulos;
- b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do Comprovante de Cadastro dos Títulos e reter uma para si;
- c) enviar uma das vias do Comprovante de Cadastro dos Títulos, juntamente com os documentos comprobatórios cadastrados via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas junto com o Comprovante de Cadastro dos Títulos, no período a ser informado no Edital de convocação para a realização da prova de títulos.

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos
Caixa Postal 133
CEP 87.001 – 970
Maringá – PR

Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira
(PROVA DE TÍTULOS)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 10.4 A titulação requerida deverá ser comprovada mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido

pele MEC. Os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por cartório competente.

- 10.5 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** e **NÍVEL TÉCNICO** a prova de títulos será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos**, de acordo com a Tabela 10.1 deste Edital.
- 10.6 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** a prova de títulos será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos**, de acordo com a Tabela 10.2 deste Edital.
- 10.7 O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

TABELA 10.1 – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | | |
|----------------------------------|--|--|-------------------|-------------------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO TÍTULO | FORMA DE COMPROVAÇÃO | MÁXIMO DE TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Título de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula. | Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 01 | 3,00 | 3,00 |
| 02 | Título de graduação. | Certificado ou Diploma de curso de graduação. | 01 | 2,00 | 2,00 |
| TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS | | | | | 5,00 |

TABELA 10.2 – NÍVEL SUPERIOR

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | | |
|----------------------|--|--|-------------------|-------------------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO TÍTULO | FORMA DE COMPROVAÇÃO | MÁXIMO DE TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Título de Doutorado em nível de pós-graduação stricto sensu, na área a que concorre. | Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 01 | 10,00 | 10,00 |
| 02 | Título de Mestrado em nível de pós-graduação stricto sensu, na área a que concorre. | Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 01 | 5,00 | 5,00 |
| 03 | Título de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área a que concorre. | Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 01 | 2,50 | 2,50 |
| 04 | Título de | Certificado ou | 01 | 2,50 | 2,50 |

| | | | | |
|---|---|--|--|--------------|
| graduação, com exceção do título que será utilizado para o ingresso do cargo. | Diploma de curso de graduação, podendo ser ou não compatível para o exercício do cargo a que concorre, com exceção do título que será utilizado para o ingresso do cargo. | | | |
| TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS | | | | 20,00 |

- 10.8 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.
- 10.9 **O candidato deverá apresentar, juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação.**
- 10.10 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser organizados e encadernados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Cadastro dos Títulos.
- 10.11 Uma via do Comprovante de Cadastro dos Títulos deverá estar na primeira página da encadernação.
- 10.11.1 Não serão avaliados os documentos:
- entregues após o período, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
 - cuja fotocópia esteja ilegível;
 - cuja fotocópia não esteja autenticada;
 - sem data de expedição;
 - sem tradução juramentada, se expedido fora do país;
 - adquiridos antes da graduação;
- 10.11.2 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.11.3 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos nas Tabelas 10.1 e 10.2 deste item não serão considerados.
- 10.11.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.
- 10.11.5 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 10.1 e 10.2 deste item.
- 10.11.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.11.7 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 10.11.8 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a **carga horária cursada**.
- 10.12 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 10.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

- 10.14 As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 10.15 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.
- 10.16 Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.
- 10.17 Não serão avaliados os documentos pertinentes a prova de títulos entregues ou postados fora do prazo estipulado no Edital de convocação para a realização da prova de títulos.
- 10.18 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 10.19 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de publicação mencionada no item anterior, e na forma descrita no item 14 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e os cadernos de questões** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva e discursiva, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, e caberá recurso nos termos do item 14 deste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 12.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para todos os cargos será igual a soma da nota obtida na prova objetiva e discursiva com a nota obtida na prova de títulos.
- 12.3 Para todos os cargos de que trata este Edital, na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
 - tiver a maior nota em Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - tiver a maior nota em Língua Portuguesa, quando houver;
 - tiver a maior nota em Informática, quando houver;
 - tiver a maior nota em Conhecimentos Gerais, quando houver;
 - tiver a maior nota na prova discursiva, quando houver;
 - tiver a maior nota na prova de títulos, quando houver;
 - tiver maior idade.
- 12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- Lista por Cargo, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os

inscritos como pessoas com deficiência em ordem de classificação;

b) Lista por Cargo, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados, inscritos como pessoas com deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado o candidato que

13.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

13.1.2 for surpreendido, durante a execução da prova objetiva e discursiva em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme o subitem 8.11, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova objetiva e discursiva, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;

13.1.4 não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;

13.1.5 no momento da posse não tiver os requisitos mínimo exigidos para o cargo.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à AOCPC Concursos Públicos no prazo de **03 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

14.1.2 contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;

14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

14.1.4 contra o resultado da prova discursiva;

14.1.5 contra o resultado da prova de títulos, para os cargos que possuírem este tipo de avaliação;

14.1.6 contra a classificação final.

14.2 As datas e prazos para os recursos acima serão devidamente informadas no momento da divulgação do edital que antecede o evento.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

14.3.1 O requerimento do recurso, de que trata o subitem 14.1.2, deverá ser impresso em duas vias, sendo que uma das vias deverá ser assinada pelo candidato e enviada via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), conforme modelo abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCPC Concursos Públicos

Caixa Postal 132

CEP 87.001 – 970

Maringá – PR

Concurso Público do Governo do Município de Ortigueira (RECURSO)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

14.3.2 No caso do recurso, de que trata o subitem 14.1.2, apenas serão analisados e respondidos os recursos

recebidos fisicamente pelo serviço de SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento).

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia.

14.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

14.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1.

14.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração do gabarito preliminar, os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.

14.13 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.

14.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, contra resultado final definitivo nas demais fases.

14.17 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.18 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.19 A Banca Examinadora da AOCPC Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico www.aocp.com.br, em duas listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os

candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos portadores de deficiências.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

- 16.1 O candidato aprovado deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:
- 16.1.1 cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- 16.1.2 prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 16.1.3 prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- 16.1.4 cópia autenticada do documento de Identificação;
- 16.1.5 cópia autenticada do Cartão do CPF;
- 16.1.6 cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital;
- 16.1.7 cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
- 16.1.8 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
- 16.1.9 cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
- 16.1.10 certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
- 16.1.11 certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
- 16.1.12 comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
- 16.1.13 nº. do PIS/PASEP;
- 16.1.14 Os documentos exigidos como requisito do cargo e outros listados no momento do ato convocatório.
- 16.2 A convocação, para a entrega da referida documentação, dar-se-á através de correspondência com aviso de recebimento.
- 16.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto os candidatos deverão comunicar o Governo do Município de Ortigueira qualquer alteração de endereço sob pena de, caso não sendo encontrados, passarem automaticamente para o final da lista de classificação, sendo, em seus lugares, convocados os candidatos classificados nas posições seguintes.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSSIONAIS

- 17.1 Os candidatos que tiverem sua documentação aprovada serão convocados, através de correspondência com Aviso de Recebimento e deverão apresentar os exames pré-admissionais a seguir:
- 17.1.1 laudos de perícia médica e odontológica realizados por profissionais ou entidades indicados pela Governo do Município de Ortigueira com indicação de aptidão;
- 17.1.2 laudo de avaliação psicológica.
- 17.2 O prazo para entrega dos referidos exames é peremptório, o não comparecimento para entrega dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato do certame.

- 17.3 Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Concurso Público, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.
- 17.4 Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não for constatada no Laudo de perícia médica, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
- 17.5 A nomeação dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo Edital de convocação a ser divulgado pela Governo do Município de Ortigueira, munidos dos documentos relacionados e da aptidão nos exames pré-admissionais, conforme itens anteriores, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.
- 17.6 A Governo do Município de Ortigueira publicará relação dos candidatos que não se apresentaram para entrega de documentação e para realização dos exames pré-admissionais.

18. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 18.1 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, devendo o mesmo comprovar os seguintes requisitos:
- 18.1.1 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 18.1.2 estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 18.1.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
- 18.1.4 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- 18.1.5 não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- 18.1.6 submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal;
- 18.1.7 não haver contra si condenação criminal transitada em julgado;
- 18.1.8 apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge;
- 18.1.9 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;
- 18.1.10 não perceber proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço

- militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- 18.1.11 Comprovar, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 18.1.12 O órgão promotor do Concurso Público e a empresa executora não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Governo do Município de Ortigueira.
- 18.1.13 O candidato nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado, a pedido, uma única vez por igual período. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Governo do Município de Ortigueira o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 18.2 Após tomar posse no cargo, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para entrar em exercício.
- 18.3 O candidato aprovado que não desejar tomar posse do cargo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, caso em que somente será chamado após a nomeação dos demais aprovados.
- 18.4 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação original comprobatória das condições previstas no item 16 deste Edital.
- 18.4.1 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da nomeação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
- 18.5 Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Governo do Município de Ortigueira para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 18.6 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.
- importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso Público.
- 19.4 Os candidatos nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 19.5 O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação por comissão especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade.
- 19.6 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Governo do Município de Ortigueira, ouvida a Comissão Especial do Concurso Público e a AOCP Concursos Públicos.
- 19.8 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 19.9 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 19.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 19.11 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 19.12 A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.13 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público.
- 19.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- 19.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Governo do Município de Ortigueira no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 19.2 O candidato que recusar a posse, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo imediatamente após a nomeação será considerado desistente.
- 19.3 A eliminação do candidato habilitado, nomeado ou não, bem como sua desistência, por escrito,

Ortigueira/PR, 26 de agosto de 2011.

Geraldo Magela
Prefeito Municipal